



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 86/SEGJUD.GP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

Defere a remoção, a pedido, do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

Considerando a vacância na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, em decorrência da remoção do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando o requerimento do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula de remoção para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando que o Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, eleito pelo Tribunal Pleno para integrar o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2011/2013, afastou-se temporariamente da jurisdição na 8ª Turma e na Seção Especializada que integra (Resolução Administrativa nº 1447/2011);

Considerando a impossibilidade de convocar Desembargador Federal do Trabalho para substituir Ministro da Corte nas Seções Especializadas;

Considerando o princípio constitucional da razoável duração do processo,

RESOLVE

Art. 1º É deferida a remoção do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, na vaga do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho.

Art. 2º Os processos de relatoria do Ex.mo Ministro Ives Gandra da



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 5, 10 fev. 2012, p. 15-16. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 915, 8 fev. 2012. Caderno Jurídico do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1.

Silva Martins Filho, na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, inclusive os agravos regimentais e embargos de declaração em que Sua Excelência não após o visto, serão redistribuídos entre os integrantes do referido Órgão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho